

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**PROCESSO: 2015/27000/016043**

**DATA: 09/06/2016 ÀS 15h00min**

**FONTE DE RECURSOS: 0100/0101/0211/0214/0225**

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27010.12.368.1026.2101**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.32**

**PREGOEIRO DESIGNADO CARLOS GOMES CAVALCANTI MUNDIM**

**TELEFONE: 63-3218-1486/ 3218-6188**

**EMAIL: cpl@educ.to.gov.br**

### **PREÂMBULO**

**A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS**, doravante denominada SEDUC-TO, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública no endereço: Praça dos Girassóis, s/nº, CEP.: 77.001-002, Palmas/TO, fones nºs 063 3218-1486, 063 3218-6188, regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Estadual nº 2.434 de 6 Junho de 2005, Decreto Estadual nº 5.344 de 30 de novembro de 2015 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital. Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, designados na Portaria nº 836/2015.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a) em contrário.

Os documentos exigidos, conforme artigo 32 da Lei 8.666/1993 deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente, ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio.

### **1. OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para fins de prestação de serviços especializados de educação tendo como objeto: aquisição de material didático/pedagógico, visando a preparação dos alunos do ensino médio da Rede Estadual de Ensino para a avaliação do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, conforme especificações contidas no termo de referência em anexo.

**1.2** A participação nesta licitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

## **2. DOS ESCLARECIMENTOS, DAS PROVIDÊNCIAS OU DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**2.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24h (vinte e quatro) horas, considerando o horário de expediente da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Tocantins.

**2.2.** Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição.

**2.3.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**2.4.** Os pedidos de impugnações deverão ser dirigidos ao Pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins, devidamente digitados e assinados pelo representante legal do licitante.

**2.5. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail**, somente por escrito, em original, protocoladas nesta Secretaria, e dentro dos respectivos prazos legais, bem como sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou como pessoa jurídica.

**2.6.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a licitação será prorrogada "sine die" ou será designada nova data para a realização do certame.

**2.7.** Caso a Decisão não possua o condão de modificar substancialmente a formulação das propostas a serem apresentadas, não representando, pois, uma inovação e sim ESCLARECIMENTO, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

**2.8.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do certame, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**2.9.** A participação no certame licitatório, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na PLENA ACEITAÇÃO, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**2.10.** Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimentos das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata, e será publicada na forma do §4º do art. 21 da Lei 8.66/93.

**2.11.** Os pedidos de esclarecimentos e questionamentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) presidente(a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no e-mail informado no preâmbulo deste edital.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e anexos.

**3.2.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e Leis aplicáveis.

**3.3.** As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Secretaria da Educação, Juventude e Esportes não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**3.4.** É vedada a participação de empresa:

**a)** Que não tenha objeto social compatível com o ramo pertinente a presente licitação;

**b)** Que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

**c)** Que se encontre suspensa, impedida ou declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera do Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

**d)** Suspensa de licitar Junto ao SICAF – Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores e/ou junto a Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins;

**e)** Reunida em consórcio ou coligação;

**f)** Cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

**g)** Estrangeiras que não funcionem no País;

**h)** Que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o inciso III artigo 9º da Lei 8.666/93 e inciso X do art. 134 da Lei Estadual nº 1.818/07.

**3.5.** Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a empresa licitante deverá apresentar um representante para o credenciamento, MUNIDO DE CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL, sendo recomendável sua presença com até **10 (dez) minutos** de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura na forma abaixo:

**a)** tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, entregando cópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

**b)** Se representante legal, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Obrigatória a entrega de cópia autenticada de documento de identidade ou outro documento equivalente com foto.

**4.2.** Todas as licitantes deverão apresentar a equipe de apoio, antes da entrega dos envelopes a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório ANEXO IV. A ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

**4.3.** Nesta fase, se for o caso, a licitante deverá apresentar a Declaração de que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, para usufruir das prerrogativas legais).

**4.4.** Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem 4.1, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, bem como manifestar-se após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Comissão, assinar documentos e ata, onde estarão registrados todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

**4.5.** Licitante ou representante de licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Comissão.

**4.6.** Cada credenciado, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

**4.7.** O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão da Tomada de Preços poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

**4.8.** Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

**4.9. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.**

## **5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**5.1 – DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS:** Os envelopes “Proposta de Preços” deverão ser indevaessável, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados:

ENVELOPE 1 “PROPOSTA DE PREÇOS”

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2016

LOCAL: Praça dos Girassóis, s/nº, CEP.: 77.001-906, Palmas/TO,

DATA: 09/06/2016

HORÁRIO: 15h00min

**5.1.2.** As propostas deverão ser apresentadas em original, impressa por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado ou editorado por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, datada, assinada e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da proponente, sem cotações alternativas, emendas ou rasuras, entrelinhas, devendo ainda observar:

**5.1.2.1** Deverá ser indicado o numero deste pregão, bem como o dia e hora de sua realização.

**5.1.2.2** Deverá ser redigida em 01 (uma) via, contendo as quantidades, discriminação do objeto, e especificação precisa do serviço, ou em modelo próprio desde que contenha todas as informações ali previstas.

**5.1.2.3** Indicar os preços unitário e global, fixos e irrecorríveis.

**5.1.2.4** Nos valores propostos deverão estar inclusos todas as despesas relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, taxas, seguros, encargos sociais, fretes, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

**5.1.2.5** Os preços devem estar cotados em moeda nacional, em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

**5.1.3.** A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta

Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame.

**5.1.4** O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura da sessão. Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias corridos.

**5.1.4.1** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias corridos, e caso persista o interesse da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**5.1.5** A proposta deverá conter a declaração de que a licitante assume perante a Secretaria da Educação, Juventude e Esportes o compromisso de prestar os serviços de acordo com o previsto no Termo de Referência.

**5.1.6** As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

**a)** discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

**b)** erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;

**c)** erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;

**d)** erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

**5.1.7** O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

**5.1.8** Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração do preço da mesma.

**5.1.9** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.

**5.1.10** Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no Item 5.1.8, a proposta será desclassificada.

**5.1.11** A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances do respectivo item, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro.

**5.1.12** A empresa vencedora obriga-se a fornecer no prazo de 02 (dois) dias úteis nova proposta de preços adequada aos valores unitários e totais obtidos na licitação.

**5.1.13.** A licitante deverá ainda comprovar, por meio de seu contrato/Estatuto, que atua no segmento de educação e serviços afins ao objeto do Termo de Referência;

**5.1.14.** Apresentar atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que presta ou prestou serviços semelhantes ao deste Termo de Referência.

## **5.2 DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**5.2.1** As licitantes deverão entregar ao Pregoeiro envelope contendo documentos relativos à habilitação, devidamente fechado e indevassável, na sessão pública de abertura do certame, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 2 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2016  
LOCAL: Praça dos Girassóis, s/nº, CEP.: 77.001-906, Palmas/TO,  
DATA: 09/06/2016  
HORÁRIO: 15h00min

**5.2.2** TODAS AS EMPRESAS, CADASTRADAS OU NÃO, deverão apresentar, dentro do envelope nº 02, as documentações abaixo, relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** e outras, conforme artigos 27, 28, 29 e 30 da Lei 8.666/93:

**a)** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU CONCORDATA expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

**b)** Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93. (OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOC. DE HABILITAÇÃO.)

**c)** Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93. (OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOC. DE HABILITAÇÃO.)

**5.2.3** AS EMPRESAS CADASTRADAS deverão apresentar, dentro do envelope nº 02 (documentação), o Certificado de Registro Cadastral em qualquer uma das situações abaixo:

**a)** Para as cadastradas no SICAF- Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores, apresentar o CERTIFICADO acompanhado do respectivo EXTRATO, para comprovação da regularidade das certidões. Caso a data de alguma certidão relacionada no SICAF esteja

vencida, a licitante deverá apresentar juntamente com o extrato do SICAF a respectiva certidão atualizada;

**b)** Para as licitantes cadastradas em qualquer entidade pública da federação, que mencione no certificado a data de validade das certidões, e que se alguma destas esteja vencida, apresentar a mesma atualizada juntamente com o CRC-Certificado de Registro Cadastral;

**c)** Para os cadastros que não mencionarem as datas de validade das certidões, além do CRC – Certificado de Registro Cadastral, ou não constarem índices econômicos financeiros, as licitantes deverão apresentar toda a documentação dos subitens 5.2.4, letra “b” e “c”, deste Edital.

**d)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

DECLARAÇÃO	
A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO Nº...../20___, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Tocantins, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.	
Palmas, ___ de _____ de 20___.	
_____	
(nome e assinatura do declarante)	

(OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOC. DE HABILITAÇÃO)

**5.2.4 AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS** deverão apresentar os documentos relacionados abaixo:

**a) Relativo à Habilitação Jurídica:**

I. Cédula de identidade ou documento equivalente;

II. Registro comercial, no caso de Firma Individual;

III. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;

IV. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**b) Relativo à Regularidade Fiscal:**

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV. Prova de regularidade junto à Receita Federal e Procuradora Geral Fazenda Nacional e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V. Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei nº 5.452, de 1º “de maio de 1943.” (NR);

**c) Relativos à qualificação econômico-financeira:**

I. BALANÇO PATRIMONIAL do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, inclusive com TERMO DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

II. Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da licitante;

III. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem junto ao Balanço Patrimonial os ILG- Índice de Liquidez Geral, ISG- Índice de Solvência Geral e ILC- Índice de Liquidez Corrente, devendo o memorial de cálculo ser apresentado e assinado por contador, com do nome e registro no Conselho Regional de Contabilidade, com índice igual ou maior que 1 (um).

O cálculo dos índices acima será feito em conformidade com as seguintes equações:

- Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante

- Liquidez Geral (LG) = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

- Solvência Geral (SG) = Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

IV. As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um) em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração e a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou

patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação podendo, ainda, ser solicitada prestação de garantia na forma do § 1º, do Art. 56, do mesmo diploma legal, para fins de contratação.

**5.2.5** Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

**5.2.6.** Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

**5.2.7.** Será realizada consulta da empresa licitante no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), sendo considerada Inabilitada, em caso de resposta positiva.

## **6. DA SESSÃO DO PREGÃO**

**6.1.** Concluída a fase de credenciamento, conforme Item 04 deste, o Pregoeiro não mais aceitará participação de novas proponentes, dando-se início à abertura da sessão com o recebimento dos envelopes.

**6.2.** Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal das interessadas, dando-se início ao recebimento dos envelopes 1 - "Proposta de Preços" e 2 - "Documentos de Habilitação", sendo que as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão.

**6.3.** Na eventualidade de algum licitante ter sido desclassificado na etapa de credenciamento, querendo este interpor recurso deverá obrigatoriamente deixar envelopes 1 - "Proposta de Preços" e 2 - "Documentos de Habilitação", sob pena de renúncia ao direito de recorrer e de participar do certame em caso de provimento do recurso.

**6.4.** A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo Pregoeiro.

**6.5.** Da sessão, lavrar-se-á Ata Circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, as licitantes presentes que desejarem fazê-la.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOS LANCES VERBAIS**

**7.1.** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

**7.2.** Cumprido o subitem 7.1 serão desclassificadas as propostas que:

**a)** forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos, bem como a qualquer dispositivo legal vigente;

**b)** não cumprirem todos os requisitos da Qualificação Técnica;

**c)** apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

**d)** apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

**7.3.** Para fins de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO.

**7.4.** O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço para participarem dos lances verbais.

**7.5.** Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 7.4, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem o menor preço, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

**7.6.** No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos os representantes serão convidados a permanecer no recinto da sessão com seus aparelhos celulares desligados, podendo utilizá-los, a critério do Pregoeiro, somente em caso de contatar com a empresa a qual representa.

**7.7.** Às licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, sempre de valores distintos e decrescentes em relação a de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

**7.8.** O tempo para apresentação de lances será de 03 (três) minutos, quando não cumprido considerar-se-á, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando, desta forma, na desistência de ofertar novo lance.

**7.9.** A desistência em apresentar lance verbal implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último valor apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**7.10.** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

**7.11.** O Pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação da oferta de lances verbais, na forma do subitem 7.9, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

**7.12.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

**7.13.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior.

**7.14.** Caso haja apenas uma proposta válida, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

**7.15.** Ocorrendo empate na etapa de lances verbais, será realizado sorteio entre os licitantes empatados, classificando aquele que for sorteado.

**7.16.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva.

**7.17.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

## **8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**8.1.** No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o MENOR PREÇO.

**8.2.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**8.3.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

**8.4.** Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicada à proponente vencedora o objeto deste Edital pelo Pregoeiro, observado o disposto no Item 11 da adjudicação e homologação.

**8.5.** Se a Proponente vencedora não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com outra licitante melhor classificada, e assim sucessivamente, verificando os respectivos documentos de habilitação, até declarar uma vencedora.

**8.6.** Após declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para obtenção de melhor preço.

## **9. DO TRATAMENTO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**9.1.** Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, conforme segue:

**9.1.1.** Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

**9.1.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 03 (três) minutos controlados pelo Pregoeiro, situação em que passará à condição de primeira colocada;

**9.1.3.** Não ocorrendo à adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação que se enquadrem no subitem

**9.1.1,** para o exercício do mesmo direito;

**9.1.4.** Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 9.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

**9.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 9.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.3.** A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte só será exigida para efeito de contratação, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

**9.4.** À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal no ato da contratação será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração da vencedora pela CPL, prorrogáveis por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observando-se a forma de envio da hipótese anterior.

**9.5.** A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, na sessão, importará decadência do direito de recurso.

**10.2.** Caracteriza renúncia ao direito de recurso no caso de ausência ou saída do licitante antes do término da sessão.

**10.3.** O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

**10.4.** A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

**10.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**10.6.** Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Secretário de Educação, Juventude e Esportes, o qual proferirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

**10.7.** Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail e as razões só serão aceitas se enviadas por escrito, em original, e protocoladas nesta Secretaria, ou registradas verbalmente na sessão.

**10.8.** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.9.** Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro, não será procedida a adjudicação do objeto à possível proponente vencedora.

**10.10.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

**10.11.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Secretário da Educação.

**11.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caso o Pregoeiro não tenha se retratado de sua decisão, caberá ao Secretário da Educação adjudicar e homologar o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

**11.3.** Para fins de homologação, a proponente vencedora fica obrigada a apresentar nova proposta, adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, se for o caso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação realizada na sessão pública do Pregão.

## **12. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, em seu artigo 15, inciso II; Lei Federal 10.520 de 14 de maio de 2002, em seu artigo 11; Pelos Decretos Federais 7.892 de 23 de janeiro

de 2013 alterado pelo Decreto 8.250 de 23 de maio de 2014, e; Decreto Estadual n.º 5.344 de 30 de novembro de 2015, e demais normas complementares.

**12.2.** No âmbito do Sistema de Registro de Preços a **adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.**

**12.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada a detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

**12.3.1.** O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior a registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

**12.3.2.** É vedada a aquisição do produto por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

**12.4.** Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.

**12.5.** Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, a qual se aplica as disposições da Lei n.º 8.666/93 relativas aos contratos

**12.6.** Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor para cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato de Compromisso de Fornecimento.

**12.6.1.** Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes do CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

### **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** Homologada a presente licitação, a SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, através da DIRETORIA DE LICITAÇÃO, lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao Contrato de Compromisso de Fornecimento, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, do qual passarão a contar o prazo de vigência estipulado.

**13.1.** Os preços classificados em primeiro lugar, por menor preço por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

**13.2.** As publicações resumidas do compromisso de fornecimento que vier a ser firmado ao longo da execução deste deverão ser realizadas na forma do estabelecido no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

### **14. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA**

**14.1.** As licitantes classificadas nos termos da presente licitação serão convocadas para, no prazo de 03 (três) dias contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**14.2.** O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de compromisso ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

**14.3.** O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua publicação.

**14.4 –** Quanto ao procedimento de carona:

**14.4.1 –** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

**14.4.2 –** A ata de registro de preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**14.4.3 –** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**14.4.4 –** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgãos ou entidades, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## **15. DO PAGAMENTO**

**15.1** A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados na Diretoria de Administração da SEDUC-TO.

**15.2.** Os serviços prestados deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na (s) Nota (s) de Empenho (s), sendo que, na hipótese de prestação diversa, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

**15.3.** O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal do CONTRATADO, e recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões

apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase do pagamento.

**15.4.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da comprovação de recolhimento dos encargos sociais e dos demonstrativos, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**15.5.** O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da Contratada.

## **16. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**16.1.** A Ata de Registro de Preços será celebrada nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante classificadas em 1º lugar.

**16.2.** Nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, a Ata de Registro de Preços será regida pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**16.3.** O aperfeiçoamento da Ata de Registro de Preços não impedirá a Administração de adquirir, nos termos da Lei, os mesmos produtos de outro fornecedor, respeitado o disposto no item 16.6, letra "a" deste edital.

**16.4.** Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

**16.5.** A obrigação contratada nos termos da Ata de Registro de Preços assinado pela adjudicatária e pela respectiva licitante, somente se efetuará mediante a competente emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, devendo a mesma, por conseguinte, ser cumprida nos precisos termos da Ata de Registro de Preços e da Autorização de Fornecimento a que se refere.

**16.6.** Serão considerados como direitos da Administração na Ata de Registro de Preços, objeto da presente licitação, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual:

**a)** O direito de definir a forma de receber os serviços dentro do prazo determinado no Termo de Referência;

**b)** O direito de rescindir a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

**16.7.** Serão considerados como direitos do compromissário fornecedor na Ata de Registro de Preços objeto da presente licitação, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual:

**a)** o direito de fornecer os produtos/serviços objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;

**b)** o direito de receber no prazo devido o pagamento pela execução do objeto da presente licitação, no valor constante da ata de registro de preços;

**c)** o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e das demais normas legais em vigor.

**16.8.** Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

**16.9.** Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato de fornecimento.

**16.10.** A rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

## **17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracteriza descumprimento da obrigação assumida e permitem aplicação das seguintes sanções pela SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES:

**17.1.1** - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**17.1.2** - Multas;

**17.1.3** - Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, sendo: União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

**17.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 anos.

**17.2** - A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

**17.3** - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**17.4** - As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**17.5** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

## **18 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES:**

**18.1** - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

**18.1.1** - Retardarem a execução do Pregão;

**18.1.2** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

**18.1.3** - Apresentarem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;

## **19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

**19.1.** O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

**19.1.1.** Pela CONTRATANTE, quando:

- a)** A Contratada deixar de cumprir as exigências do Contrato;
- b)** A Contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c)** A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- d)** Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- e)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços;
- f)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los, após solicitação expressa da DIRETORIA DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, de forma a manter o mesmo percentual de diferença entre o preço ofertado e o preço de mercado na forma prevista no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
- g)** Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

**19.1.2.** Pela CONTRATADA, quando:

- a)** mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento.

**19.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 19.1.1 desta Cláusula, será feita por correspondência, juntando-se comprovante nos autos que deram origem a Registro de Preços.

**19.2.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da Contratada, a comunicação será feita por publicação no jornal local e no Diário Oficial do Estado, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo Registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

**19.3.** A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a

aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

## **20 – ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666/93, quanto aos preços, nos seguintes casos:

**20.1.1** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, e caberá a DIRETORIA DE LICITAÇÕES promoverem as necessárias negociações com os fornecedores.

**20.1.2** – Se o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a DIRETORIA DE LICITAÇÕES poderá:

- a) Convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, e se, frustrada a negociação;
- b) Convocar os demais fornecedores, com igual oportunidade de negociação.

**20.1.3** - Se a negociação restar sem êxito, a Superintendência de Compras e Central de Licitação deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços pela adoção de medidas cabíveis para obtenção de contrato mais vantajoso.

## **21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**21.1** - As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**22.2.** Fica assegurado à Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

**22.3.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.4.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado.

**22.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

**22.6.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

**22.7.** A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

**22.8.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.9.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.10.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

**22.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**22.12.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

**22.13.** A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o (s) documento (s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

**22.14.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**22.15.** Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

**22.16.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

**22.17.** É permitido a qualquer licitante o conhecimento do processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei, 8.666/1993.

**22.18.** É responsabilidade da licitante o acompanhamento das publicações inerentes ao presente certame, na imprensa oficial e no sítio da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

**22.19.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, bem como a Estimativa de Preços deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes no endereço [cpl@educ.to.gov.br](mailto:cpl@educ.to.gov.br) ou por meio do Fone: (63) 3218-1486/6188.

**22.20.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**22.21.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

**22.22.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Palmas-TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 24 de maio de 2016

---

CARLOS GOMES CAVALCANTI MUNDIM  
**Pregoeiro**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1. OBJETO**

Registro de Preços para fins de prestação de serviços especializados de educação tendo como objeto aquisição de material didático/pedagógico visando a preparação dos alunos do ensino médio da Rede Estadual de Ensino para a avaliação do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM.

**2. JUSTIFICATIVA**

Quando foi criado, em 1998, o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) era uma avaliação voluntária que tinha como objetivo medir as competências e habilidades adquiridas pelos estudantes ao final do ensino médio. Desde sua reformulação, em 2009, o Enem ganhou novas funções. A mais direta é que o exame passou a ser usado como instrumento de seleção em algumas universidades. Outro papel seria o de induzir um currículo para o ensino médio nas escolas - a hipótese é usada pelo Ministério da Educação para justificar o aumento das notas no exame entre 2009 e 2010. No período, a média dos estudantes no país passou de 501,5 para 511,2. Entretanto, o resultado do último Enem revelou uma enorme desigualdade entre as escolas frequentadas por ricos e pobres no Brasil. Os dados divulgados nesta quarta pelo Ministério da Educação (MEC) apresentaram pela primeira vez o nível socioeconômico dos alunos que frequentam cada unidade. Como vem acontecendo nos últimos anos, mais uma vez as escolas que lideraram o ranking são particulares.

Segundo informações do último Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), duas escolas estaduais do Tocantins estão entre as dez piores médias do país, em 2014, segundo dados divulgados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). Foram divulgadas as médias dos alunos de 15.640 escolas nas quatro provas objetivas (ciências da natureza, ciências humanas, linguagens e matemática) e na redação. (fonte: G1 de 05/08/2015).

Com base no número de alunos matriculados constantes nos Censos 2012 (63.507 alunos), 2013 (64.807 alunos) e 2014 (64.034 alunos), estimamos atender 65.00 alunos do Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino, haja vista a necessidade de promovermos a melhoria do desempenho acadêmico, garantindo assim seu acesso e permanência através de ações que contribuam para elevação de indicadores de aprovação e de qualidade do ensino, evidenciados nas avaliações internas e externas, bem como a redução do abandono e da evasão escolar, identificadas pelo Censo Escolar – INEP/MEC.

**3. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA**

Serviços especializados em educação, cujo objeto é realizar capacitação dos profissionais da educação e aquisição de material didático/pedagógico visando à preparação dos alunos do ensino médio da Rede Estadual de Ensino para a avaliação do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM.

- ✓ Os materiais didáticos devem ser organizados por área de conhecimento e disciplina.

- ✓ Os eixos didáticos que compõem cada disciplina deverão estar claramente identificados.
- ✓ Os conteúdos deverão ser abordados numa perspectiva multi e interdisciplinar.
- ✓ A abordagem dos conteúdos deverá ocorrer por meio de temas transversais que permitam a retomada de conteúdos programáticos do Ensino Médio. Poderão ser apresentadas questões do Enem comentadas como estratégia de retomada de conteúdos.
- ✓ O material didático deverá apresentar, além das questões do Enem, questões inéditas, que permitam aos alunos o desenvolvimento de habilidades.
- ✓ Os conteúdos propostos no material didático deverão contemplar os conteúdos indicados na Matriz de referência do Enem.
- ✓ Disponibilização de material didático através de ferramenta digital de forma que gere informações precisas e detalhadas para o aluno, oferecendo a ele a oportunidade de identificar seus pontos fortes e trabalhar os pontos em que precisa se desenvolver, num processo de metacognição, que deve ser composta de:

**✓ Suporte Educacional on line, o qual possibilitará ao aluno:**

- Realizar provas e ou simulados de acordo com os conteúdos abordados durante os estudos, de acordo com os componentes curriculares;
- Conhecer questões de todos os Exames Nacionais do Ensino Médio que já foram aplicadas no país, desde a sua primeira edição, ou seja, de 1998 a 2014.
- Os meios pelo quais os envolvidos no processo receberão o suporte on line serão através de emails e afins.

**4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**

ITEM	PRODUTOS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	<p><b>KIT ENEM</b></p> <p><b>Livro Impresso</b></p> <p>Material didático disponível impresso deve ser composto por livros divididos por área temática com conteúdos e disciplinas de todas as áreas do conhecimento previstas nos Parâmetros Curriculares Nacionais – PCNs e que serão a base do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.</p>	<p>Deverão ser composto de Livros Impressos, sendo divididos 10 volumes contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 4 (quatro) Livros de Linguagens e códigos;</li> <li>▪ 2 (dois) Livros de Matemática;</li> <li>▪ 2 (dois) Livros de Ciências da Natureza e</li> <li>▪ 2 (dois) Livros de Ciências Humanas.</li> </ul> <p>A divisão deverá ser apresentada em conformidade com a concepção do ENEM</p>	65.000 kits

**5. ESPECIFICAÇÃO**

1. A matriz e a estrutura de conteúdo curricular do projeto apresentado visa complementar o atendimento e a preparação dos estudantes do ensino médio do Estado de Tocantins para o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM. Dessa forma, a empresa vencedora deverá apresentar o projeto ENEM para atender os alunos de acordo com a demanda da rede de ensino Estadual de Tocantins que esteja alinhada com a matriz de habilidade e competências esperadas pelo ENEM, atendendo eixos temáticos, conteúdos e competências conforme descrito abaixo:

<b>Área de Conhecimento</b>	<b>LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS.</b>
<b>Disciplinas</b>	<b>Língua Portuguesa</b>
<b>Eixo</b>	<b>Redação</b>
<b>Conteúdos</b>	
Parágrafo argumentativo	
Comunicação escrita: queísmo, vocabulário.	
Parágrafo inicial; Efeitos da escrita; Adequação ao tema e Citações.	
Parágrafo final - O problema das repetições excessivas e do uso de palavras genéricas.	
Parágrafo de sustentação argumentativa.	
Vícios de linguagem.	
Parágrafo final - Simplicidade e eficiência do vocabulário; Uso da coletânea de textos.	
Parágrafo inicial- Emprego da primeira pessoa em textos dissertativos.	
Parágrafo argumentativo - Precisão vocabular- Coesão e emprego das conjunções adversativas – Títulos.	
Depreensão de estrutura e tema - Parágrafo intermediário - Seleção, organização e relação dos argumentos - Aproveitamento de dados e autonomia.	
Enumerações.	
Parágrafo intermediário – Clichês.	
Relato como argumento histórico – Pontuação - Seleção lexical e Coerência.	
Repertório cultural – Comparações - Vocabulário e originalidade.	

<b>Área de Conhecimento</b>	<b>LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS</b>
<b>Disciplina</b>	<b>Língua Portuguesa</b>
<b>Eixo</b>	<b>Literatura e Arte</b>
<p><b>Conteúdo</b></p> <p>Primeiros relatos sobre o Brasil - Colonização e manifestações literárias quinhentistas Culturas indígena e africana -Dança e cultura.</p> <p>De volta ao tempo dos inconfindentes - Arcadismo e Barroco - Escultura: Aleijadinho - Nacionalismo e movimento romântico -Vertentes do Romantismo - Romance romântico no Brasil - Artes plásticas: Debret e Rugendas. Realismo, Naturalismo, Parnasianismo e Simbolismo no Brasil - Machado de Assis e o processo de modernização conservadora - Marginalização social na arte. Fluxos migratórios e cultura.</p> <p>Pluralidade cultural brasileira - Oralidade e tradições culturais - Folclore e identidade -</p> <p>Artes plásticas: Impressionismo - Música: Pré-Modernismo no Brasil - Crônica e elementos urbanos – Fotografia. Paradigmas da arte moderna - Repercussão dos movimentos europeus de vanguarda na arte brasileira. Panorama das gerações do Modernismo Brasileiro - Artes plásticas: Tarsila do Amaral e Candido Portinari. Música - Teatro do oprimido e linguagem teatral.</p> <p>Era do Rádio - Música: samba, bossa nova, tropicalismo - Ditadura militar e repressão cultural - Arte marginal e luta política.</p> <p>Cultura em tempos de globalização - Revolução digital e internet - Interatividade textual e hipertexto - Livros digitais, domínio público e democratização da leitura. - Exclusão digital e realidade social - Arquitetura: Oscar Niemeyer.</p>	
<b>Área de Conhecimento</b>	<b>LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS</b>
<b>Disciplina</b>	<b>Língua Portuguesa</b>
<b>Eixo</b>	<b>Gramática e Interpretação de Textos</b>
<p><b>Conteúdos</b></p> <p>Noções de texto - Enunciado e enunciação - Coesão e coerência - Progressão textual - Fatores de textualidade - Coesão e organização de períodos - Coordenação, subordinação e articulação textual - Mecanismos coesivos e argumentação - Coesão e referenciação.</p>	

Língua e linguagem - Linguagem verbal e linguagem não verbal - Linguístico e extralinguístico -Leitura de imagens.

Comunicação animal e linguagem humana - Elementos da comunicação - Fala e escrita - Conversação -Comunicação e sociedade.

Comunicação e funções da linguagem - Estilo e figuras de linguagem - Conotação e denotação.

Presença da língua portuguesa no mundo - Variação linguística - Norma e uso -Preconceito linguístico -Gírias -Estrangeirismos -Neologismos e dinâmica de renovação lexical -Mudança linguística -História da língua portuguesa

Níveis de fala - Abordagens dos estudos gramaticais.

Noção de estilo - Adequação do estilo às situações de comunicação - Estilo e argumentação -Formações ideológicas e discursivas.

Gêneros e tipos de texto - Gêneros textuais, oralidade e escrita -Tipologia textual: narração, descrição, dissertação e injunção -Gêneros textuais e enunciação: as categorias de pessoa, espaço e tempo - Semântica dos verbos em português.

Intertextualidade: paródia e paráfrase -Concepção dialógica da linguagem -Polifonia - Heterogeneidade discursiva e tipos de discurso -Enunciação e formas do discurso relatado.

Argumentação e persuasão -Componentes da argumentação -Estratégias argumentativas -Retórica e argumentação -Texto, intencionalidade e inferência. -Corpo e linguagem - Estereótipos -Orientação argumentativa.

<b>Área de Conhecimento</b>	<b>LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS</b>
	<b>Língua Estrangeira Moderna</b>
<b>Disciplina</b>	
<b>Eixo</b>	<b>Inglês</b>

**Conteúdos**

Verb to be - Formal X Informal

There + to be - Adjectives: comparative and superlative forms

Present continuous - Modal verbs: can, could, would, should, must

Simple past and past participle -Present perfect - Modal verbs: will, may, might

Simple past -Used to -Past continuous

Prepositions - Relative pronouns

Past perfect -To + infinitive or -ing?

Possessive adjectives -Genitive case -Present perfect continuous

Subject and object pronouns -Passive voice

Phrasal verbs

Conditional sentences

<b>Área de Conhecimento</b>	<b>LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS</b>
<b>Disciplina</b>	<b>Língua Estrangeira Moderna</b>
<b>Eixo</b>	<b>Espanhol</b>

**Contéúdos**

Países de língua espanhola - Pretérito perfecto de indicativo - Formal X Informal

Pretérito indefinido de indicativo - Novas palavras e textos jornalísticos

Funções e usos sociais dos pronomes oblíquos átonos - Ideia central de textos e interpretação de títulos.

Modo imperativo -Textos publicitários -Cognatos e falsos cognatos.

Recursos literários na poesia e na música - Pretérito imperfecto de indicativo -Verbos de cambio.

Modos de ler – Conectores

Elementos de um relato: ideias centrais e secundárias - Pretérito imperfecto de indicativo

Infográficos - Expressões de obrigação, necessidade, possibilidade e impossibilidade.

Citação de autoridade e argumentação- Futuro imperfecto de indicativo – Perífrase - Futuro perfecto de indicativo - subjuntivo e pretérito imperfecto de subjuntivo.

<b>Área de Conhecimento</b>	<b>Matemática e suas tecnologias</b>
<b>Disciplina</b>	<b>Matemática</b>

**Conteúdos**

Sistema de numeração decimal - Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais - Operações com números racionais - Divisão com números decimais - Porcentagem - Números e proporcionalidade - Regra de três e Operações matemáticas.

Porcentagens e outras aplicações - Juros simples e compostos - Porcentagens como taxa - Porcentagem de porcentagem - Aproximações com decimais.

Representação de diferentes planos visuais por meio de linhas - Localização de pontos em mapas por meio de ângulos

Localização de pontos no sistema de coordenadas - Representação de sólidos de revolução em um plano - Recursos de representação dos sólidos geométricos

Rotações e translações de figuras planas - Características das circunferências - Classificação dos triângulos - A circunferência e o triângulo retângulo.

Trigonometria no triângulo retângulo - Cálculo de seno, cosseno e tangente dos ângulos notáveis - Medição de ângulos em radianos.

Cálculo de área por decomposição de figuras planas - Cálculo da área dos círculos - Volume de prismas e pirâmides

Comparação de volumes dos sólidos geométricos - Relação entre área e volume dos sólidos geométricos.

Notação matemática em potência de 10: notação científica - Potenciação - Operações com potências de 10 - Submúltiplos de 10 - Grandezas e unidades de medida - Escalas.

Conversão de medidas - Números decimais em ordem crescente - Medida de distância: pés - Medida de peso: toneladas - Cálculos com medidas de espaço - Duração do tempo e fusos horários - Densidade - Cálculo do índice de massa corporal.

Dependência entre grandezas proporcionais - Grandezas diretamente e inversamente proporcionais - Casos de proporcionalidade - Regras de três simples e composta.

Operações combinada - Resolução de equações - Função afim - Função quadrática - Soma e produto de uma equação do 2º grau.

Gráficos e planos cartesianos - Tratamento de informações - Gráfico da função afim -

Forma reduzida e equação geral da reta - Gráfico da função quadrática - Vértice e valores máximo e mínimo da função.

Constantes e variáveis - Expressões algébricas e geometria - Sistemas de equações - Funções exponenciais - Funções logarítmicas e escala Richter - Representação do crescimento populacional.

Funções e gráficos - Sentenças matemáticas - Padrões e expressões algébricas.

Média aritmética - Organização de dados e visualização de informações - Gráficos de linha - Gráficos de barras ou colunas - Gráficos e porcentagem. Interpretação de informações de natureza social ou científica - Inferência de dados e construção de argumentos - Gráficos e resolução de problemas.

Média, mediana e moda. Princípios de contagem: árvore de possibilidades- Cálculo de probabilidade. Cálculo de média- Desvio médio, variância, desvio padrão.

<b>Área de Conhecimento</b>	<b>de</b>	<b>CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS</b>
<b>Disciplina</b>		<b>Biologia</b>

<b>Conteúdos</b>		
<p>Sistema imunológico e mecanismos de defesa do organismo – Vacinação - Vias de transmissão das doenças, ações de promoção e prevenção de saúde - Febre amarela – Leptospirose – Dengue – AIDS – Tuberculose.</p> <p>Ecossistema e biomas - Principais características dos biomas brasileiros - Ecologia, biodiversidade e impactos ambientais - Lixo doméstico e questões ambientais - Manejo ecológico do solo - Revegetação e recuperação de áreas degradadas – Biofiltros.</p> <p>Efeito estufa - Interpretação de processos naturais e tecnológicos - Glaciações e adaptação ambiental - Mudanças climáticas e impacto ambiental - Pecuária e mudanças climáticas.</p> <p>Sociedade e meio ambiente.</p> <p>Genética - Expressão das características gênicas - Saúde e Genética - DNA e RNA - Genética e evolução.</p> <p>Álcool e metabolismo – Cronobiologia - Nutrientes essenciais - Digestão e absorção de nutrientes - Elementos do sangue.</p> <p>Ecologia. Testes biotecnológicos - Insulina artificial – Nanociência - Biotecnologia e meio ambiente - Alimentos transgênicos.</p>		

<b>Área de Conhecimento</b>	<b>de</b>	<b>CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS</b>
<b>Disciplina</b>		<b>Física</b>

<b>Conteúdos</b>		
------------------	--	--

Método científico - Calor e temperatura - Energia térmica ou cinética - Leis da Termodinâmica-

Geocentrismo e heliocentrismo - Leis de Kepler - Massa e grandeza escalar - Peso e grandeza vetorial - Aceleração da gravidade - Leis de Newton - Entalpia de vaporização

Circuito elétrico – Calor - Elevação de cargas – Ultrassom - Raios X.

Mudanças de estado físico da água - Propagação de calor e mudanças de estado físico - Dilatação anômala da água

Aceleração e queda livre – Hidráulica - Princípio de Arquimedes e empuxo - Dilatação térmica – Difração -Propagação luminosa –Sonar.

Calor latente e organismos dos seres vivos.

Hidrelétrica como base energética brasileira - Consumo de eletricidade - Circuitos elétricos - Lei de Ohm - Música, eletricidade e campo magnético 0 - Motores e - rendimento energético - Célula de combustível e energia eletroquímica.

Efeito Doppler - Frequência, ondas e celulares - Potência e rendimento -Bloqueio de ondas eletromagnéticas -Imagens e satélites.

Eficiência energética - Hidrelétricas e impacto ambiental - Linhas transmissoras de energia – Termelétricas - Energia solar - Fontes geotérmicas.

<b>Área de Conhecimento</b>	<b>de</b>	<b>CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS</b>
-----------------------------	-----------	--

<b>Disciplina</b>	<b>Química</b>
-------------------	----------------

**Conteúdos**

Potencial hidrogeniônico (pH) 0 - Reações químicas inorgânicas - Tipos de reações químicas - Ligas metálicas, ferrosas e não ferrosas – Eletroquímica - Força redutora dos metais – Destilação.

Compostos orgânicos - Raios infravermelhos - Fórmulas moleculares –Lipídios – Antissépticos - Consumo de refrigerantes – Antiácidos- Biopolímeros.

Ciclo da matéria orgânica - Ciclo do carbono - Ciclo do fósforo - Ciclo do nitrogênio - Ciclo da água -Rotação de culturas.

Metais pesados- Ácidos- Entalpia - Venenos químicos – Estequiometria

Meio ambiente: manejo e conservação ambiental

Captação, tratamento, armazenamento e distribuição de água. Processos envolvidos no

tratamento de água - Captação de água para uso humano - Coleta de água da chuva	
<b>Área de Conhecimento</b>	<b>CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS</b>
<b>Disciplina</b>	<b>História</b>
<p><b>Conteúdos</b></p> <p>Fontes históricas - Historiografia: ética e ciência - Construção historiográfica</p> <p>Produção e desenvolvimento tecnológico - Sociedade tecnológica e produção de lixo - Comunidades tradicionais – Sustentabilidade.</p> <p>Missão Francesa no Brasil - Neoclassicismo e Romantismo no Brasil – Nacionalismo - Figuras de Tiradentes e Getúlio Vargas.</p> <p>História do Arraial de Canudos. Movimentos sociais - Eleições no Império – Voto. Democracia representativa - Construção democrática brasileira.</p> <p>Relações internacionais de dependência econômica - Política imperialista – Neocolonialismo - Industrialização e autonomia - Sistemas internacionais - Identidades e nacionalismos - Extremismo religioso - Crescimento da China - Novos atores mundiais</p>	
<b>Área de Conhecimento</b>	<b>CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS</b>
<b>Disciplina</b>	<b>Geografia</b>
<p><b>Conteúdos</b></p> <p>Objeto de estudo da Geografia - Espaço europeu - Regionalização do espaço mundial - Ordem bipolar - Nova ordem mundial. Era da informação e capitalismo informacional - Concentração técnico-científica</p> <p>Relação com a terra - Origem da propriedade privada da terra - Sistemas agrícolas - Modernização da produção - Teorias demográficas - Agroindústria - Automação, desemprego e êxodo rural - Agronegócio e problemas ambientais.</p> <p>Cidade industrial - Urbanização e pobreza - Cidade e urbanismo - Cidades e tecnologias - Cidades globais</p> <p>Estado, leis e violência. – Petróleo - Conflitos e política externa - Novas geopolíticas - Conflitos reais de interesse</p> <p>Modernização do espaço brasileiro - Fluxos migratórios - Tecnologia e desruralização -</p>	

Periferias urbanas - Crescimento populacional.	
<b>Área de Conhecimento</b>	<b>CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS</b>
<b>Disciplina</b>	<b>Sociologia</b>
<p><b>Conteúdos</b></p> <p>Relação entre homem e natureza. Cultura e antropologia</p> <p>Da produção artesanal à produção industrial- Trabalho e tecnologia - Internacionalização do sistema industrial- Ferrovias – Imigração - Reflexões sobre o capitalismo: Weber e Adorno.</p> <p>Conceitos de patrimônio e monumento - Patrimônio imaterial - Memória não – registrada - Mundialização do patrimônio histórico.</p> <p>Liberdade de imprensa e representação política - Ética no jornalismo - Monopólio e propriedade cruzada dos meios de comunicação - Internet e poder das redes sociais. Desenvolvimento tecnológico e desigualdade</p> <p>Planejamento familiar - Lazer e espaço urbano.</p>	
<b>Área de Conhecimento</b>	<b>CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS</b>
<b>Disciplina</b>	<b>Filosofia</b>
<p>Organização, moderação e manutenção do poder - Pensadores políticos: Maquiavel, Montesquieu, Marx - Modelo norte-americano - Política liberal - Trabalho escravo</p> <p>Cidadania - Filósofos contratualistas: Hobbes, Rousseau, Locke - Visão de Karl Marx.</p>	

## 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. A CONTRATADA deverá comprovar, por meio de seu contrato/Estatuto, que atua no segmento de educação e serviços afins ao objeto deste Termo de Referência;
2. A CONTRATADA deverá apresentar atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que presta ou prestou serviços semelhantes ao deste Termo de Referência.

## 7. RECEBIMENTO DO SERVIÇO

1. Em conformidade com o artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 o recebimento será feito mediante recibo.

2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

## **8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES;**

### **8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

a) A CONTRATADA deverá oferecer Assessoria Pedagógica devendo incluir, implantação e capacitação dos professores e coordenadores envolvidos no projeto, de maneira a integrar as ações e proporcionar maior êxito na aplicabilidade dos serviços contratados a serem aplicados com as seguintes ações: Orientação aos professores quanto à carga horária necessária para a adequada utilização do material e acompanhamento presencial e através de recursos da internet.

b) A CONTRATADA deverá oferecer capacitação dos coordenadores e professores envolvidos no projeto e deverá ofertar atividades de capacitação, por meio de encontros presenciais. A metodologia deverá ser aplicada por meio de atividades de oficinas pedagógicas sendo 04 oficinas pedagógicas com duração de 8 horas cada, totalizando 32 horas.

c) A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 02 dois profissionais por escola de nível médio que desenvolverão as atividades de capacitação e deverão comprovar experiência no magistério e formação mínima de especialização em Educação.

d) A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da SEDUC-TO, cujas obrigações obrigam a atender prontamente;

e) A CONTRATADA deverá indicar o funcionário que poderá atender os casos excepcionais e urgentes nos finais de semana, feriados ou fora do horário de expediente;

f) A CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

g) A CONTRATADA deverá comunicar à fiscalização da SEDUC-TO, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua perfeita execução;

h) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes, inclusive impostos, contribuição previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais, ou seja, despesas com frete, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a SEDUC-TO;

i) A CONTRATADA deverá aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

j) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à SEDUC-TO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;  
e,

k) A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização da SEDUC-TO.

## **8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

a) Observar às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável objeto contratado;

b) Responsabilizar-se pela lavratura do contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

c) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços através do Gestor de Contrato, servidor responsável por estas atribuições.

d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA;

e) Proporcionar ao pessoal técnico do CONTRATADO toda assistência e as facilidades operacionais ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes;

f) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto contratado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas.

g) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contratado;

h) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento.

e) A CONTRATANTE disponibilizará de técnicos para dar suporte e fiscalizar o trabalho durante o curso.

## **9. PAGAMENTO**

1. O CONTRATADO deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos serviços prestados, na Diretoria de Administração da SEDUC-TO.

2. Os serviços prestados deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na (s) Nota (s) de Empenho (s), sendo que, na hipótese de prestação diversa, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal do CONTRATADO, e recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.
5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela, mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada, a qual deverá entregar as certidões de regularidade fiscal exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração.

## **10. VIGÊNCIA E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins.
3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
4. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
6. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
7. Após a autorização pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à

Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO

1. Caberá a fiscalização do Contrato o servidor que será nomeado oportunamente, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1993; e, com base no art. 13, inciso IX, da instrução normativa TCE/TO nº02/2008, de 7 de Maio de 2008;

2. Ao fiscal do Contrato será de competência administrar a execução dos serviços, atestar as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo Fiscal do Contrato, em tempo oportuno, à Diretoria competente, para a adoção das medidas que julgar convenientes;

3. A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

4. O(s) servidor(es) designado(s) anotar(ao) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

5. Independente do acompanhamento e fiscalização exercida pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados, objetivando: a) Manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados; b) Manter permanente contato com a fiscalização da CONTRATANTE, para solução de eventuais problemas.

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros para Contratação correrão coforme previsto no PPA 2012/2015, conforme segue:

**Fontes:** 0100/0101/0211/0214/0225

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39/3.3.90.32

Palmas-TO, \_\_\_\_ de dezembro de 2015.

**DIVINO MARIOSAN RODRIGUES SIQUEIRA**

Aprovo, observadas as normas legais.

Data:        /        /2015



Superintendente de Desenv. da Educação

\_\_\_\_\_  
Secretário de Estado da Educação

**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016**  
**PROCESSO: 2015.27000.016043**  
**VALIDADE 12 MESES**

**A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o N.º 25.053.083/0001-08, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Senhor **Adão Francisco de Oliveira**, Secretário da Educação, CPF: 624.464.011-04 RG: 213.7490 SSP-GO, residente e domiciliado nesta Capital.

**Resolve:**

Contratar empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços para fins de

prestação de serviços especializados de educação tendo como objeto aquisição de material didático/pedagógico visando a preparação dos alunos do ensino médio da Rede Estadual de Ensino para a avaliação do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, conforme especificações contidas no Termo de Referência, proveniente da sessão pública do Pregão Presencial 002/2016, em epígrafe, em sua sessão realizada 09/06/2016, às **15h00min**.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fins de prestação de serviços especializados de educação tendo como objeto aquisição de material didático/pedagógico visando a preparação dos alunos do ensino médio da Rede Estadual de Ensino para a avaliação do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Presencial n.º XXX/2016, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DAS EMPRESAS VENCEDORAS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ XX,XX</b>						

<b>VALOR TOTAL GLOBAL DA ATA: R\$ XX,XX</b>
---

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do DECRETO ESTADUAL Nº 5.344, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

### 4. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:

- a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

4.2. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

4.3. O Recebimento será confiado à Comissão designada, oportunamente, pelo Secretário da Educação.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

### 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O CONTRATADO deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos serviços prestados, na Diretoria de Administração da SEDUC-TO.

5.2. Os serviços prestados deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na (s) Nota (s) de

Empenho (s), sendo que, na hipótese de prestação diversa, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

5.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal do CONTRATADO, e recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

5.4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

5.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela, mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada, a qual deverá entregar as certidões de regularidade fiscal exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração

## **6. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

6.1 O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

6.2 O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

6.3 As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

6.4 O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

6.5 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto Estadual 5.344/2015.

## **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e tal suspensão estende-se por toda a Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal

e dos Municípios, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95, 97 e 98 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEDUC-TO, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

7.4 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 8.666/93.

## **8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em lei:

I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar Contrato com os participantes do SRP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração;

VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

8.2 A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio PRESENCIAL, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

8.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

8.4 Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, Decreto Estadual nº 5.344/15.

## 10. DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Palmas/TO, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

## 1. DAS ASSINATURAS

11.1 Assinam o presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo discriminadas**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o **Pregoeiro** e o SECRETARIO DA EDUCAÇÃO.

Palmas - TO, xx de xxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pregoeiro

Empresas:

**ANEXO III**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES E A EMPRESA....., REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EDUCAÇÃO TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO VISANDO A PREPARAÇÃO DOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO DA REDE ESTADUAL DE ENSINO PARA A AVALIAÇÃO DO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO – ENEM.**

**A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da ....., inscrita no CGC sob nº .....,/.....-....., representada por seu Secretário, ....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ..... pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na ....., inscrita no CGC sob nº ....., Inscrição Estadual sob nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) ....., brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... - SSP-....., CPF nº ....., resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002, subsidiária a Lei nº 8.666/93 Decreto nº 5.344/2015, Decreto nº 2.434/2005 e e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preços para fins de prestação de serviços especializados de educação tendo como objeto aquisição de material didático/pedagógico visando a preparação dos alunos do ensino médio da Rede Estadual de Ensino para a avaliação do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E PAGAMENTOS CONTRATUAIS.**

O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

O CONTRATADO deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos serviços prestados, na Diretoria de Administração da SEDUC-TO.



Os serviços prestados deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na (s) Nota (s) de Empenho (s), sendo que, na hipótese de prestação diversa, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal do CONTRATADO, e recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela, mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada, a qual deverá entregar as certidões de regularidade fiscal exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Os recursos financeiros para a contratação correrão conforme previsto no PPA – 2012/2015, conforme segue:

Fontes: 0100 / 0101 / 0214 / 0211 / 0225

Natureza da Despesa: 3.3.90.39/3.3.90.32

#### **CLÁUSULA QUINTA- DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança deste último.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º da lei 10.520/2002, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com toda a Administração Pública (União, Estados, Distrito Federal e Municípios).

III - Declaração de inidoneidade para licitar/contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV - Pagamento de multa nos percentuais previstos no edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O termo inicial para a incidência da multa estipulada nos itens IV e V, desta cláusula, será a data correspondente a do adimplemento, e o termo final, será a data do efetivo pagamento desta.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL.**

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato, às partes serão assegurados os direitos previstos no Artigo 79 § 2º da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** A CONTRATANTE rescindir o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) concordata, falência ou instalação de insolvência civil da CONTRATADA;
- b) dissolução de Sociedade.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Observar às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável objeto contratado;
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- c) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços através do Gestor de Contrato, servidor responsável por estas atribuições.
- d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA;
- e) Proporcionar ao pessoal técnico do CONTRATADO toda assistência e as facilidades operacionais ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes;
- f) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto contratado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas.
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contratado;
- h) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento.
- e) A CONTRATANTE disponibilizará de técnicos para dar suporte e fiscalizar o trabalho durante o curso.

#### **CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) A CONTRATADA deverá oferecer Assessoria Pedagógica devendo incluir, implantação e capacitação dos professores e coordenadores envolvidos no projeto, de maneira a integrar as ações e proporcionar maior êxito na aplicabilidade dos

serviços contratados a serem aplicados com as seguintes ações: Orientação aos professores quanto à carga horária necessária para a adequada utilização do material e acompanhamento presencial e através de recursos da internet.

b) A CONTRATADA deverá oferecer capacitação dos coordenadores e professores envolvidos no projeto e deverá ofertar atividades de capacitação, por meio de encontros presenciais. A metodologia deverá ser aplicada por meio de atividades de oficinas pedagógicas sendo 04 oficinas pedagógicas com duração de 8 horas cada, totalizando 32 horas.

c) A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 02 dois profissionais por escola de nível médio que desenvolverão as atividades de capacitação e deverão comprovar experiência no magistério e formação mínima de especialização em Educação.

d) A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da SEDUC-TO, cujas obrigações obrigam a atender prontamente;

e) A CONTRATADA deverá indicar o funcionário que poderá atender os casos excepcionais e urgentes nos finais de semana, feriados ou fora do horário de expediente;

f) A CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

g) A CONTRATADA deverá comunicar à fiscalização da SEDUC-TO, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua perfeita execução;

h) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes, inclusive impostos, contribuição previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais, ou seja, despesas com frete, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a SEDUC-TO;

i) A CONTRATADA deverá aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

j) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à SEDUC-TO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços; e,

k) A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização da SEDUC-TO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE**, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE**

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda PÚBLICA , com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos ..... de ..... de 2015.

.....

.....

**CONTRATANTE****CONTRATADA****TESTEMUNHAS:**

.....

.....

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Declaro para os devidos fins licitatórios do Pregão Presencial 002/2016, que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., **possui todos os requisitos exigidos para habilitação**, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ,ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local, data

\_\_\_\_\_

Assinatura

**MODELO I****DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Nós da empresa \_\_\_\_\_ através do presente, declaramos cientes do Termo de Referência do objeto desta peça editalícia, e de que nossa proposta está de acordo com suas prerrogativas.

Declaramos ainda ciência que o não cumprimento do disposto na referida declaração incidirá nas penalidades descritas no referido edital nas seções DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE**

Edital nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Processo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**Observações:**

A declaração deverá ser apresentada no original.

**MODELO II****MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A (nome da empresa), CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Governo do Estado do Tocantins (ou de forma genérica: para junto as órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº XXXXXXXX (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

(RECONHECER FIRMA(S)).